



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 885/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Cria a Zona de Urbanização específica junto ao Município de Ubarana e dá outras providências).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

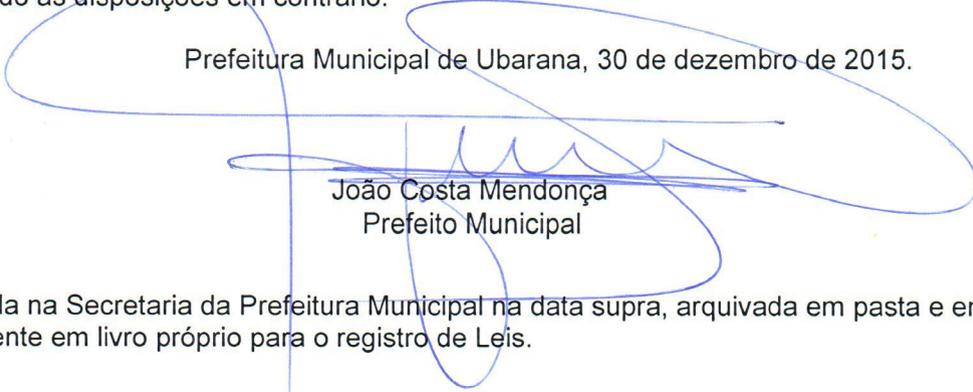
Artigo 1º – Fica criada a Zona de Urbanização Específica, de acordo com o perímetro delimitado no memorial descritivo e planta planimétrica que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A área correspondente ao perímetro retro mencionado assim se descreve:

“Um imóvel rural com área de 19,36,00 há de terras, situado na Fazenda Bocaina ou Santa Julieta da Bocaina, do distrito e Município de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, distâncias e rumos magnéticos: Inicia-se no marco 0, cravado num ponto comum entre a Gleba Remanescente de propriedade de Antonio Ricardo Porto Ruette, Antonio Eduardo Porto Ruette, Regina Maria Porto Ruette Aspásio, Sílvia Helena Porto Ruette e Carmen Lucia Porto Reutte e a Gleba em descrição; daí segue pela cerca de divisa confrontando agora com as terras da Gleba Remanescente de propriedade de Antonio Ricardo Porto Ruette, Antonio Eduardo Porto Ruette, Regina Maria Porto Ruette Aspásio, Sílvia Helena Porto Ruette e Carmen Lucia Porto Reutte, até encontrar o marco 0, nos seguintes rumos e distâncias: Do marco 0 até o marco 1 segue no rumo de 40°38'33"SW e 413,84 metros; Do marco 1 até o marco 2 segue no rumo de 49°16'19"SE e 467,81 metros; Do Marco 2 até o marco 3 segue no rumo 40°38'33"NE e 413,84 metros; Do marco 3 até o marco 0 segue no rumo de 49°16'19" e 467,81 metros, fechando assim o polígono”.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 30 de dezembro de 2015.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.